

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 178/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente à gestão e manutenção de feiras e mercados;
- II. Nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 12º do citado diploma, e ao abrigo do auto de efetivação de transferência de competência n.º 1/JFAVL/2014, a Câmara Municipal de Lisboa transferiu para a Junta de Freguesia de Alvalade, entre outras, a competência para a gestão e manutenção do Mercado de Alvalade Norte, em Alvalade;
- III. No início do presente ano de 2017, ficaram concluídas as obras de requalificação no parque de estacionamento do Mercado de Alvalade Norte, impondo-se, consequentemente, assegurar a gestão operacional do referido espaço;
- IV. É necessária a existência de oferta de estacionamento em período noturno, algo que não se verifica no modelo de gestão anterior, que transitou da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade, em que a oferta de estacionamento se circunscreve apenas ao período diurno, durante o horário de funcionamento do Mercado;
- V. Neste sentido, com vista a garantir a gestão operacional do parque durante 24h será mais eficiente a contratação de uma entidade que efetue essa gestão noutras locais, garantindo-se desse modo, entre outros, a monitorização e vigilância remota do parque em permanência;
- VI. A Freguesia de Alvalade não dispõe de recursos próprios que possa afetar à prestação dos serviços a contratar;
- VII. O contrato a celebrar produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de maio a 31 de dezembro de 2017, nunca ultrapassando o valor global de € 16.900,00 (dezasseis mil e novecentos euros), acrescido do IVA se legalmente devido.



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Emitir parecer prévio vinculativo favorável à “aquisição de serviços para a gestão e operação do parque de estacionamento à superfície do Mercado de Alvalade Norte”, na modalidade de tarefa, de harmoniza com o previsto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 51.º OE2017 e no n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata de trabalho não subordinado e foi emitida declaração de cabimento orçamental;
2. Aprovar a decisão de contratar a “aquisição de serviços para a gestão e operação do parque de estacionamento à superfície do Mercado de Alvalade Norte – Proc. n.º 15/AJ/JFA/2017”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Autorizar, de harmonia com o previsto na al. b) do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimirado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 16.900,00 (dezasseis mil e novecentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.20.00.00, da Orgânica 09.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
5. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos dos artigos 113.º e 115.º do CCP, à seguinte entidade:

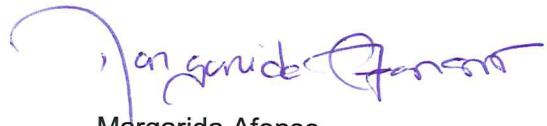
EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa
NIPC 503 311 332
Alameda das Linhas de Torres, 198/200
1769 – 032 Lisboa



7. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
8. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 3 de abril de 2017.

A Vogal



Margarida Afonso